



Serviço Público Municipal
Profeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.121/86, DE 16/04/86.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo : Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo por antecipação da Receita, junto ao Banco do Estado do Espírito Santo S/A., até o valor de Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), destinados a atender despesas com aquisição de equipamentos.

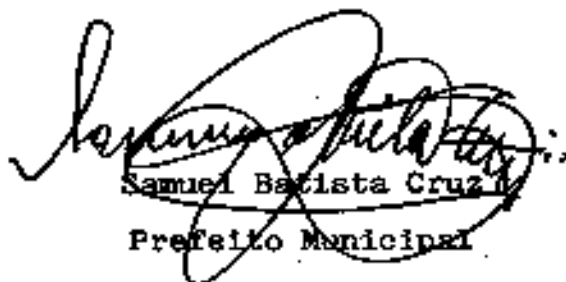
Art. 2º. - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, como garantia do principal e acessórios, durante o prazo de vigência do Contrato de Crédito permitido por Lei.

Art. 3º. - As despesas resultantes do cumprimento desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já, o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as suplementações necessárias, no caso de insuficiências nas dotações orçamentárias.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.